

LEI N. 497 DE 24 DE MARÇO DE 1855

(LEI N. 8 DE 1855)

O bacharel formado José Antonio Saraiva, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou a Resolução seguinte :

Art. 1.º Fica auctorisada a camara municipal da villa da Limeira a conceder ao cidadão Bento Manoel de Barros faculdade para construir no accrescimo feito á egreja matriz d'aquella villa quatro catacumbas, as quaes servirão de sepultura ao mesmo cidadão e a sua familia, attentos os serviços prestados por elle á dita matriz ; devendo a camara municipal determinar no acto da concessão as dimensões das catacumbas, e estabelecer as condições necessarias para que a saude publica não seja prejudicada.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oito centos e cincoenta e cinco.

(L. S)

JOSE' ANTONIO SARAIVA.

Para Vossa Excellencia vêr

*Diniz Augusto de Araujo Azambuja* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oito centos e cincoenta e cinco.

*Francisco José de Lima.*

Registrada nesta Secretaria do Governo no Livro 4.º de Leis a fl. 38 em 24 de Março de 1855.

*Joaquim José de Andrade e Aquino.*